

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE LEI Nº 415, DE 2007

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (divisa MT / MS – Alto Taquari – a divisa de MT / GO – Cocalinho), que liga as cidades de Alto Taquari, Alto Araguaia, Araguainha, Ponte Branca, Ribeirãozinho, Torixoréu, Pontal do Araguaia, Barra do Garças, Araguaiana, Cocalinho.

**Autor:** Deputado WELLINGTON FAGUNDES

**Relator:** Deputado NELSON TRAD

### I – RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de Lei, pretende o seu ilustre Autor incluir, na “Relação descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal”, integrante do Anexo ao PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO, o trecho rodoviário que menciona.

A proposição foi distribuída inicialmente à CVT – Comissão de Viação e Transportes, que a aprovou, com Substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, nobre Deputado MILTON MONTI.

Agora a proposição encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda parecer acerca da sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da presente proposição é válida, pois trata-se de alterar lei federal, competindo mesmo à União “estabelecer princípios e diretrizes para o Sistema Nacional de Viação” e editar , em caráter privativo, a legislação sobre transportes (CF: arts. 21, XXI e 22, XI).

Ultrapassada a questão da iniciativa, vemos que o Projeto original possui problemas de juridicidade e técnica legislativa, necessitando inclusive de adaptação aos preceitos de LC nº 95/98. Achamos por bem assim oferecer o Substitutivo em anexo ao mesmo.

Passando ao Substitutivo/CVT ao Projeto, não vemos no mesmo problemas quanto aos aspectos a observar nesta oportunidade.

Então, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, nos termos do Substitutivo em anexo, do PL nº 415/07; e pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Substitutivo/CVT ao Projeto.

É o voto.

Sala da Comissão, em        de        de 2008.

Deputado NELSON TRAD  
Relator

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### SUBSTITUTIVO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 415, DE 2007

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (divisa MT / MS – Alto Taquari – a divisa de MT / GO – Cocalinho), que liga as cidades de Alto Taquari, Alto Araguaia, Araguainha, Ponte Branca, Ribeirãozinho, Torixoréu, Pontal do Araguaia, Barra do Garças, Araguaiana, Cocalinho.

**Autor:** Deputado WELLINGTON FAGUNDES

**Relator:** Deputado NELSON TRAD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o seguinte trecho rodoviário:

*“2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal:*

				Superposição	
BR	Pontos de Passagem	UF	Extensão (Km)		UF
	Divisa MT/MS Alto Taquari e	MT	593,3	364BMT0590	MT
	ENTR. MT 465			364BMT0591	
	ENTR. MT 326 e Divisa				
	MT/GO Cocalinho				

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em            de            de 2008.

Deputado NELSON TRAD  
Relator